



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERCEIRA TURMA RECURSAL CÍVEL

Processo: 0807970-42.2026.8.19.0021

DECISÃO

Retire-se o feito de pauta. Retornem os autos ao r. juízo de origem porque houve a remessa ao segundo de grau de jurisdição de forma prematura e sem que proferida decisão sobre a admissão ou não do recurso inominado interposto pela autora e o próprio eventual direito (ou não) à gratuidade de justiça. À Secretaria para cumprimento do determinado e, no retorno, ao gabinete para inclusão em nova sessão de julgamento.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica.

CHRISTIANO GONÇALVES PAES LEME
JUIZ RELATOR

